N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

THP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 50.941.133/0001-30

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/05/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

THP CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do THP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do THP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de maio de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

REAPRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Chamamos atenção à nota explicativa nº 2.1, que versa sobre a reapresentação dos saldos do exercício findo em 31 de maio de 2025, em função dos ajustes dos valores registrados no passivo e no resultado nas rubricas de despesas com "Consultoria e Cobrança", bem como da movimentação do patrimônio líquido. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 6.577 mil, que representa 85,46% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

REEMISSÃO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA

Anteriormente, emitimos nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de maio de 2025, em 28 de agosto de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto: *"Despesas – Consultoria e Cobrança: Durante o exercício findo em 31 de maio de 2025, o Fundo registrou no resultado despesas nos montantes de R$1.077 mil e R$1.077 mil, referentes aos serviços de consultoria especializada e cobrança, respectivamente. Através dos procedimentos de confirmação externa, identificamos que no exercício houve provisão a maior de aproximadamente R$ 2.084 mil. Como consequência, o passivo, o patrimônio líquido e o resultado do exercício findo em 31 de maio de 2025 estão impactados nesse mesmo montante."*. Conforme descrito na nota explicativa número 2, as demonstrações financeiras estão sendo reapresentadas para refletir adequadamente o saldo passivo de "Consultoria e Cobrança", bem como o resultado registrado no exercício. Nesta esteira, o assunto anteriormente mencionado como ressalva não é mais necessário, portanto, estamos reemitindo nosso relatório de auditoria sobre o exame das demonstrações financeiras do período em substituição ao relatório retro mencionado.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 31 de outubro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

THP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 50.941.133/0001-30

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/05/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/05/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**388**	**5,04**	**15**	**0,22**
Singulare CTVM S.A.	1	0,01	15	0,22
Banco Bradesco S.A.	387	5,03	-	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**1.131**	**14,69**	**755**	**10,91**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.131	14,69	755	10,91
Títulos e valores mobiliários	**-**	**-**	**367**	**5,30**
Títulos públicos federais	**-**	**-**	**15**	**0,22**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	-	-	15	0,22
Cotas de fundos de investimento - ICVM 555	**-**	**-**	**352**	**5,08**
Cotas de fundos de investimento renda fixa	-	-	352	5,08
Direitos creditórios	**6.577**	**85,46**	**6.080**	**87,82**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**3.200**	**41,57**	**987**	**14,25**
Direitos creditórios a vencer	2.548	33,10	912	13,17
Direitos creditórios vencidos	950	12,34	76	1,10
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(298)	(3,87)	(1)	(0,01)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**3.377**	**43,89**	**5.093**	**73,57**
Direitos creditórios a vencer	78	1,01	388	5,60
Direitos creditórios vencidos	62	0,81	2	0,03
Direitos creditórios outros títulos	1.719	22,33	3.731	53,89
Direitos creditórios outros títulos - vencidos	249	3,24	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - outros títulos	(830)	(10,78)	-	-
Debêntures	2.099	27,27	972	14,04
Outros valores a receber	**35**	**0,46**	**27**	**0,39**
Outros valores a receber	29	0,38	21	0,30
Despesas antecipadas	6	0,08	6	0,09
Total do ativo	**8.131**	**105,65**	**7.244**	**104,64**
Passivo				
Valores a pagar	**434**	**5,65**	**321**	**4,64**
Taxa de administração e gestão	21	0,27	16	0,23
Taxa de custódia e auditoria	20	0,26	16	0,23
Consultoria	3	0,04	-	-
Despesas de cobrança	3	0,04	-	-
Outros valores a pagar	387	5,04	289	4,18
Total do passivo	**434**	**5,65**	**321**	**4,64**
Patrimônio líquido	**7.697**	**100,00**	**6.923**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**8.131**	**105,65**	**7.244**	**104,64**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

THP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 50.941.133/0001-30

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de maio de 2025 e do Período de 31 de julho de 2023 (Início das Atividades) a 31 de maio de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/05/2025	Período de 31/07/2023 a 31/05/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos creditórios	**2.191**	**1.727**
Rendimentos de direitos creditórios	1.435	213
Rendimentos de direitos creditórios - outros títulos	2.133	1.515
Rendimentos de direitos creditórios - juros e reembolsos	(250)	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.127)	(1)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**54**	**4**
Rendas de aplicações	54	4
Títulos e valores mobiliários	**1**	**43**
Títulos públicos federais	**-**	**9**
Rendimentos com títulos de renda fixa	-	9
Cotas de fundos de investimento	**1**	**34**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1	34
Demais despesas	**(318)**	**(252)**
Taxa de custódia e auditoria	(31)	(30)
Taxa de administração e gestão	(194)	(158)
Taxa de distribuição de cotas	-	(1)
Despesas de serviços do sistema financeiro	(10)	(10)
Taxa de fiscalização - CVM	(7)	(1)
Despesas de consultoria	(43)	(22)
Despesas de cobrança	(31)	(22)
Outras despesas diversas	(2)	(8)
Resultado do exercício/período	**1.929**	**1.523**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

THP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 50.941.133/0001-30

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de maio de 2025 e do Período de 31 de julho de 2023 (Início das Atividades) a 31 de maio de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 31/05/2025	Período de 31/07/2023 a 31/05/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**6.923**	**-**
Total de 1.100,000000 cotas subordinadas a R$ 1.890,354409	2.079	-
Total de 4.300,000000 cotas mezanino a R$ 1.126,552942	4.844	-
Resultado do exercício/período	**1.929**	**1.523**
Cotas emitidas	**-**	**5.400**
1.100,000000 cotas subordinadas	-	1.100
4.300,000000 cotas mezanino	-	4.300
Cotas resgatadas	**(1.155)**	**-**
921,861784 cotas mezanino	(1.155)	-
(Decréscimo)/acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(1.155)**	**5.400**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**7.697**	**6.923**
Total de 1.100,000000 cotas subordinadas a R$ 2.994,886182	3.294	-
Total de 3.378,138216 cotas mezanino a R$ 1.303,207234	4.403	-
Total de 1.100,000000 cotas subordinadas a R$ 1.890,354409	-	2.079
Total de 4.300,000000 cotas mezanino a R$ 1.126,552942	-	4.844

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

THP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 50.941.133/0001-30

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de maio de 2025 e do Período de 31 de julho de 2023 (Início das Atividades) a 31 de maio de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/05/2025	Período de 31/07/2023 a 31/05/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**1.929**	**1.523**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(113)	(47)
(-) Rendimento dos direitos creditórios - outros títulos	(2.133)	(1.515)
(+) Provisão para redução no valor de recuperação	1.127	1
(-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais	-	(9)
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(1)	(34)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	21	16
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	20	16
(+) Taxa de consultoria não liquidada	3	-
(+) Taxa de cobrança não liquidada	3	-
(=) Resultado ajustado	**856**	**(49)**
Redução/(aumento) em títulos públicos e privados	15	(6)
Redução/(aumento) em cotas de fundos de investimento	353	(318)
Redução/(aumento) em direitos creditórios	622	(4.519)
(Aumento) em outros valores a receber	(8)	(27)
(Redução)/aumento em outros valores a pagar	66	289
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**1.904**	**(4.630)**
Cotas emitidas	-	5.400
Cotas resgatadas	(1.155)	-
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(1.155)**	**5.400**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**749**	**770**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	770	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	1.519	770
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**749**	**770**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O THP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 31 de julho de 2023 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo, descrita no Regulamento.

O público-alvo são Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21 e posteriores alterações, doravante denominados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

2.1 Reapresentação das demonstrações financeiras

Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2025

	31/05/2025	Ajustes	Reapresentado 31/05/2025
Ativo			
Disponibilidades	**388**	**-**	**388**
Singulare CTVM S.A.	1	-	1
Banco Bradesco S.A.	387	-	387
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**1.131**	**-**	**1.131**
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.131	-	1.131
Direitos creditórios	**6.577**	**-**	**6.577**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**3.200**	**-**	**3.200**
Direitos creditórios a vencer	2.548	-	2.548
Direitos creditórios vencidos	950	-	950
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(298)	-	(298)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**3.377**	**-**	**3.377**
Direitos creditórios a vencer	78	-	78
Direitos creditórios vencidos	62	-	62
Direitos creditórios outros títulos	1.719	-	1.719
Direitos creditórios outros títulos - vencidos	249	-	249
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - outros títulos	(830)	-	(830)
Debêntures	2.099	-	2.099
Outros valores a receber	**35**	**-**	**35**
Outros valores a receber	29	-	29
Despesas antecipadas	6	-	6
Total do ativo	**8.131**	**-**	**8.131**
Passivo			
Valores a pagar	**2.514**	**(2.080)**	**434**
Taxa de administração e gestão	21	-	21
Taxa de custódia e auditoria	20	-	20
Consultoria	1.037	(1.034)	3
Despesas de cobrança	1.049	(1.046)	3
Outros valores a pagar	387	-	387
Total do passivo	**2.514**	**(2.080)**	**434**
Patrimônio líquido	**5.617**	**2.080**	**7.697**
Total do passivo e patrimônio líquido	**8.131**	**-**	**8.131**

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de maio de 2025

	31/05/2025	Ajustes	Reapresentado 31/05/2025
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios	**2.191**	**-**	**2.191**
Rendimentos de direitos creditórios	1.435	-	1.435
Rendimentos de direitos creditórios - outros títulos	2.133	-	2.133
Rendimentos de direitos creditórios - juros e reembolsos	(250)	-	(250)
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.127)	-	(1.127)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**54**	**-**	**54**
Rendas de aplicações	54	-	54
Títulos e valores mobiliários	**1**	**-**	**1**
Títulos públicos federais	**-**	**-**	**-**
Rendimentos com títulos de renda fixa	-	-	-
Cotas de fundos de investimento	**1**	**-**	**1**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1	-	1
Demais despesas	**(2.398)**	**2.080**	**(318)**
Taxa de custódia e auditoria	(31)	-	(31)
Taxa de administração e gestão	(194)	-	(194)
Taxa de distribuição de cotas	-	-	-
Despesas de serviços do sistema financeiro	(10)	-	(10)
Taxa de fiscalização - CVM	(7)	-	(7)
Despesas de consultoria	(1.077)	1.034	(43)
Despesas de cobrança	(1.077)	1.046	(31)
Outras despesas diversas	(2)	-	(2)
Resultado do exercício	**(151)**	**2.080**	**1.929**

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 31 de maio de 2025

	31/05/2025	Ajustes	Reapresentado 31/05/2025
Patrimônio líquido no início do exercício	**6.923**	**-**	**6.923**
Total de 1.100,000000 cotas subordinadas a R$ 1.890,354409	2.079	-	2.079
Total de 4.300,000000 cotas mezanino a R$ 1.126,552942	4.844	-	4.844
Resultado do exercício	**(151)**	**2.080**	**1.929**
Cotas resgatadas	**(1.155)**	**-**	**(1.155)**
921,861784 cotas mezanino	(1.155)	-	(1.155)
(Decréscimo)/acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(1.155)**	**-**	**(1.155)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**5.617**	**2.080**	**7.697**
Total de 1.100,000000 cotas subordinadas a R$ 1.103,977091	1.214	(1.214)	-
Total de 3.378,138216 cotas mezanino a R$ 1.303,207234	4.403	(4.403)	-
Total de 1.100,000000 cotas subordinadas a R$ 2.994,886182	-	3.294	3.294
Total de 3.378,138216 cotas mezanino a R$ 1.303,207234	-	4.403	4.403

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Exercício Findo em 31 de maio de 2025

	31/05/2025	Ajustes	Reapresentado 31/05/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício	**(151)**	**2.080**	**1.929**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(113)	-	(113)
(-) Rendimento dos direitos creditórios - outros títulos	(2.133)	-	(2.133)
(+) Provisão para redução no valor de recuperação	1.127	-	1.127
(-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(1)	-	(1)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	21	-	21
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	20	-	20
(+) Taxa de consultoria não liquidada	1.037	(1.034)	3
(+) Taxa de cobrança não liquidada	1.049	(1.046)	3
(=) Resultado ajustado	**856**	**-**	**856**
Redução em títulos públicos e privados	15	-	15
Redução em cotas de fundos de investimento	353	-	353
Redução em direitos creditórios	622	-	622
(Aumento) em outros valores a receber	(8)	-	(8)
Aumento em outros valores a pagar	66	-	66
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**1.904**	**-**	**1.904**
Cotas resgatadas	(1.155)	-	(1.155)
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**(1.155)**	-	**(1.155)**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**749**	**-**	**749**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	770	-	770
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.519	-	1.519
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**749**	**-**	**749**

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de

propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de maio de 2025

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de maio de 2024

Provisionamento	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,67%	16,12%	36,39%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) Write OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 e período de 31 de julho de 2023 (início as atividades) a 31 de maio de 2024 o Fundo possui títulos baixados para prejuízo (write off).

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31/05/2025		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	-	12	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional - LTN	1.131	29	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	-	13	Até 30 dias
Total	**1.131**	**54**	

	31/05/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	-	2	Até 30 dias
Letras do Tesouro Nacional - LTN	755	1	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	-	1	Até 30 dias
Total	**755**	**4**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31/05/2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letras Financeira do Tesouro - LFT	15	15	Acima de 365 dias
Total	**15**	**15**	

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 31 de maio de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/05/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
G5 FI RF Referenciado DI	1,941858	181.367,561785	352
Total			**352**

No exercício findo em 31 de maio de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$1 (R$ 34 no período 31 de julho de 2023 (início as atividades) a 31 de maio de 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios (a) representados por títulos de crédito, mas sem limitação a duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédula de produtor rural financeira; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Adicionalmente os Direitos Creditórios poderão:

a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;

b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;

c) a constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;

d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e

e) serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas.

É vedado ao Fundo adquirir Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de maio de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	1.625	570	2.195
De 31 a 60 dias	526	13	539
De 61 a 90 dias	397	-	397
De 91 a 120 dias	-	367	367
Totais	**2.548**	**950**	**3.498**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(298)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.200**

Em 31 de maio de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	768	76	844
De 31 a 60 dias	144	-	144
Totais	**912**	**76**	**988**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1)
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**987**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de maio de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	76	62	138
De 31 a 60 dias	2	-	2
Totais	**78**	**62**	**140**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**140**

Direitos Creditórios - Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	30/08/2024	05/01/2026	85
Emitente 2	1	02/08/2023	30/07/2026	1.634
Total				**1.719**

Direitos Creditórios Outros Títulos – Vencidos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	30/08/2024	05/02/2025	4
Emitente 2	1	02/08/2023	30/05/2025	212
Emitente 3	1	30/08/2024	05/03/2025	11
Emitente 4	1	30/08/2024	05/04/2025	11
Emitente 5	1	30/08/2024	05/05/2025	11
Total				**249**

Debêntures

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	400	12/11/2024	05/05/2026	426
Emitente 2	500	30/10/2024	05/05/2026	535
Emitente 3	600	22/01/2024	05/05/2026	705
Emitente 4	232	22/09/2022	22/09/2032	433
Total				**2.099**

Em 31 de maio de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	320	2	322
De 31 a 60 dias	68	-	68
Totais	**388**	**2**	**390**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			-
(=) Direitos creditórios líquidos da provisão			**390**

Direitos Creditórios - Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	02/08/2023	30/07/2026	3.731
Total				**3.731**

Debêntures

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	600	22/01/2024	05/05/2026	626
Emitente 2	232	22/09/2022	22/09/2032	346
Total				**972**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios Descrição	Exercício findo em 31/05/2025	Período de 31/07/2023 a 31/05/2024
(=) Saldo inicial	**6.080**	**-**
(+) Aquisições	23.333	11.253
(-) Liquidações	(25.276)	(6.900)
(+) Rendimentos	3.568	1.728
(=) Saldo final	**7.705**	**6.081**

O saldo existente em 31 de maio de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 250 refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao

acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de maio de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	2.485	503	2.988	-	-
B	120	129	249	1,05	(3)
E	21	380	401	73,52	(295)
DC - Outros Títulos	1.719	249	1.968	-	(830)
Saldo em 31/05/2025	**4.345**	**1.261**	**5.606**		**(1.128)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					1.127
Saldo no exercício anterior					**(1)**

Em 31 de maio de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	1.300	40	1.340	-	-
B	-	38	38	1,67	(1)
Saldo em 31/05/2024	**1.300**	**78**	**1.378**		**(1)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					1
Saldo no exercício anterior					**-**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.189	-	1.189	15,45
Devedor 2	514	-	514	6,68
Devedor 3	244	-	244	3,17
Devedor 4	169	(2)	167	2,17
Devedor 5	156	-	156	2,03
Devedor 6	125	-	125	1,62
Devedor 7	102	-	102	1,33
Devedor 8	84	-	84	1,09
Devedor 9	300	(221)	79	1,03
Devedor 10	61	-	61	0,79
Demais devedores	4.761	(905)	3.856	50,10
Total	**7.705**	**(1.128)**	**6.577**	**85,46**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de maio de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 990 (R$ 127 no período 31 de julho de 2023 (início as atividades) a 31 de maio de 2024).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	39,77%	49,54%	58,62%

6.9 Coobrigação

É permitido ao Fundo, durante os primeiros 90 (noventa) dias de funcionamento, manter até 100% (cem por cento) de sua carteira, diretamente ou indiretamente, aplicado em Ativo Financeiros. Após esse período, o investimento em Ativos Financeiros poderá representar no máximo 50% (cinquenta por cento) da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos, se

os devedores dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, há chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

6.10 Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) ser representado por Duplicatas, Debêntures privadas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário, Certificado de Recebimento Imobiliário (CRI) Certificado de Recebimento do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis (CR), Contratos diversos, recebíveis de cartão de crédito, Notas Promissórias com lastro em operações comerciais;

b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral, e devem ser representados por duplicatas, cheques, debêntures privadas, cédulas de crédito bancário, contratos de prestação de serviços, recebíveis de cartão de crédito;

c) ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

d) ter prazo de vencimento mínimo de 2 (dois) dias;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e

Pagamento, deverão atender, cumulativamente às seguintes Condições de Cessão.

6.11 Condições de cessão

A Consultora Especializada será responsável pela verificação do atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, previamente à cessão dos Direitos Creditórios, quais sejam:

(I) valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

(II) ter prazo de vencimento mínimo de 2 (dois) dias.

A Consultora Especializada deverá enviar à Gestora arquivo eletrônico contendo a relação dos Direitos Creditórios analisados, para que a Gestora proceda à seleção dos Direitos Creditórios que poderão integrar a carteira do Fundo.

Na hipótese de o Direito Creditório deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após a formalização de sua aquisição pelo Fundo, ou seja, depois de cumpridos todos os procedimentos descritos no Regulamento e registrados no sistema do Custodiante, não haverá direito de regresso contra a Consultora Especializada Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destas.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva Cedente, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento. Os Cedentes poderão responder solidariamente com seus Devedores (sacados) pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes para posterior reembolso pelo Fundo, seja pela Administradora, Gestora, Consultora Especializada ou Custodiante.

O pagamento pela aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo será realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão na conta de titularidade da respectiva Cedente.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Consultoria Especializada do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 e período 31 de julho de 2023 (início as atividades) a 31 de maio de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Outros créditos

O saldo existente em 31 de maio de 2025 classificado no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 29 (R$ 21 no período 31 de julho de 2023 (início as atividades) a 31 de maio de 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de maio de 2025 classificado no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 387 (R$ 289 no período 31 de julho de 2023 (início as atividades) a 31 de maio de 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a THP Partners Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Será devido à Consultoria Especializada a remuneração mensal equivalente a R$ 3.000,00 (Três mil reais). A remuneração da Consultoria Especializada será paga diretamente pelo Fundo até 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Será devido ao Agente de Cobrança a remuneração mensal equivalente a R$ 3.000,00 (Três mil reais). A remuneração do Agente de Cobrança será paga diretamente pelo Fundo até 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 31 de maio de 2025 foram de R$ 74 (R$ 44 no período 31 de julho de 2023 (início as atividades) a 31 de maio de 2024).

11. Gerenciamento de riscos

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão

judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo,

ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade %
30/05/2025	2.227	2.994,866182	58,43
31/05/2024	1.570	1.890,354409	89,04

Data	PL Médio	Valor da cota mezanino	Rentabilidade %
30/05/2025	4.911	1.303,207234	15,68
31/05/2024	4.576	1.126,552942	12,66

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Emissão

As Cotas, que forem objeto de oferta pública, só poderão ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As Cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, mediante o crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora, por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN ou através de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Integralização Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas. O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, será de R$1.000,00 (mil reais).

É admitida a integralização por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da integralização de Cotas, o Cotista deverá assinar o respectivo termo de ciência de risco e adesão do Regulamento, declarando sua condição de Investidor Autorizado. No ato de integralização, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pelo Custodiante, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, não houve emissão de cotas.

No período de 31 de julho de 2023 (início das atividades) a 31 de maio de 2024, houve emissão de 1.100,000000 cotas subordinadas no montante de R$ 1.100 e 4.300,000000 cotas mezanino no montante de R$ 4.300.

b) Resgate e Amortização de cotas

As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, sem período de carência, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas às condições dos itens abaixo.

Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate ("Cota de Fechamento").

Caso a solicitação do resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

Os resgates de Cotas Seniores serão efetuados pela "Cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento dos Cotistas Seniores.

Os resgates de Cotas Subordinadas serão efetuados pela "Cota de fechamento" no dia do efetivo pagamento aos Cotistas Subordinados Cada resgate será pago observado um prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis (D+10), contados da data de solicitação do resgate à Administradora.

Após o término do prazo de pagamento mencionado acima, caso o Fundo ainda não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pelo Fundo dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 40 (quarenta) dias da solicitação de resgate, o Fundo ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação. As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista no item 17.1.8.3 do regulamento e desde que não levem ao descumprimento da Razão de Garantia.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo no 3º (terceiro) Dia Útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, a partir da comunicação referida no item 17.1.8.1 do regulamento,

poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas Júnior.

Na hipótese da Razão de Garantia for maior que 160% (cento e sessenta por cento), ocorrerá "excesso de garantia" e tais Cotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:

a. A partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo; e

b. As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no "caput" deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido neste item 19.1.8 excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições do item 17.1.7 do regulamento.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento. Admite-se o resgate de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos de Crédito somente na hipótese do item 25.7 do Regulamento.

A Administradora poderá realizar o Resgate Compulsório de Cotas Sêniores ou Mezanino, conforme o caso, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo à Razão de Garantia, a ser realizado até o 20º dia contado da data de notificação aos cotistas; ou (b) à Alocação Mínima a ser realizado até o 10º dia útil contado da data de notificação ao gestor.

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização do Resgate Compulsório de Cotas Sêniores ou Mezanino, o valor total das Cotas Seniores em circulação resgatado deverá ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos no Regulamento.

No exercício findo em 31 de maio de 2025, houve resgate de 921,861784 cotas mezanino no montante de R$ 1.155.

No período de 31 de julho de 2023 (início das atividades) a 31 de maio de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 e período de 31 de julho de 2023 (início das atividades) a 31 de maio de 2024, não houve amortização de cotas.

14. Negociação das cotas

Uma vez que o Fundo foi constituído como um condomínio aberto, as Cotas não serão registradas para negociação em mercado secundário.

Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

15. Característica e valorização das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e poderão ser resgatadas em conformidade com o disposto no Regulamento.

As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas.

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e em Cotas Subordinadas Júnior.

Todas as Cotas de uma mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

As Cotas Seniores terão uma única Série e as Cotas Subordinadas serão divididas em (a) classes de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) classes de Cotas Subordinadas Júnior.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) prioridade no resgate em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;

b) Valor Unitário de Emissão de R$10.000,00 (dez mil reais);

c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no item 16.2; e,

d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais

e) Quantidade: Serão emitidas 10.000 (Dez mil) Cotas Seniores.

As Cotas Seniores possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior correspondente à variação do

Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), acrescido de um spread de 2,00% a.a. (dois inteiros por cento ao ano), base 252 dias.

A critério da Administradora, e por se tratar de um condomínio aberto, novas Cotas Seniores poderão ser emitidas a qualquer tempo.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino têm as seguintes características, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, e têm preferência sobre as Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;

Valor Unitário de Emissão de R$1.000,00 (mil reais) na primeira emissão de Cotas Subordinadas Mezanino, sendo o Valor Unitário de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino em todas as emissões subsequentes calculado conforme o disposto no item 16.3.4 do regulamento;

b) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização e resgate, observados os critérios definidos no item 16.4 do Regulamento; e

c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.

d) As Cotas Subordinadas Mezanino possuem Rentabilidade Prioritária, em relação às Cotas Subordinadas Júnior, correspondente à variação do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), acrescido de um spread de 3,50% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano), base 252 dias.

e) Quantidade: Serão emitidas 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Mezanino.

Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência da maioria absoluta de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) a Razão de Garantia; e (b) a classificação de risco das Cotas em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco. Não poderão ser emitidas novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento

Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

As Cotas Subordinadas Júnior terão valor unitário de emissão de R$1.000,00 (mil reais), na Data de Integralização Inicial.

Quantidade: Serão emitidas 4.000 (Quatro mil) Cotas Subordinadas Junior.
Fica a critério da Administradora, mediante expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas, independentemente da classe, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta Seção 16. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Exceto se disposto de forma diferente no Regulamento, o valor da Cota será o do fechamento do respectivo Dia Útil.

A Administradora poderá, mediante solicitação da Gestora, e considerando os interesses do Fundo e de seus Cotistas, determinar o fechamento do Fundo para novos investimentos em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e/ou em Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores terão seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate,

devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período, os quais serão limitados ao valor da meta de Rentabilidade Prioritária.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item 16.3 "a" do regulamento, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item 16.3 "b" do regulamento se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado a partir da Data de Integralização Inicial até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da meta de Rentabilidade Prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados ("Valor da Cota Sênior Ajustado"). O valor da Cota Sênior no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Sênior Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item 16.3 "a" do regulamento, corresponderá ao próprio Valor da Cota Sênior Ajustado.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores, definidos no item 16.3 do regulamento, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Empresa Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item 16.3 do regulamento às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.

As Cotas Subordinadas Mezanino terão seu respectivo valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização e resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e, se houver, às Cotas Subordinadas Mezanino de classes prioritárias em circulação, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada período, os quais serão limitados ao valor da meta de Rentabilidade
Prioritária.

Caso se venha a utilizar a forma de cálculo prevista no item 16.4 "a" do regulamento, somente voltará a se utilizar a forma de cálculo indicada no item 16.4 "b" do regulamento se o valor do Patrimônio Líquido passar a ser igual ou superior ao valor total das Cotas Seniores em circulação, calculado a partir da Data de Integralização Inicia até o Dia Útil em referência, mediante aplicação da meta de Rentabilidade Prioritária, considerando-se eventuais descontos de tributos que tenham sido realizados ("Valor da Cota Sênior Ajustado"). O valor da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil em que se apurar que o Patrimônio Líquido supera ou se iguala ao Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado, após a utilização da forma de cálculo prevista no item 16.4 "a" do regulamento, corresponderá ao próprio Valor da Cota Subordinada Mezanino Ajustado.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Subordinada Mezanino, definidos no item 16.4 do regulamento, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Subordinada Mezanino na hipótese do resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo, da Empresa Gestora ou dos demais prestadores de serviço.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Subordinada Mezanino não farão jus, em qualquer hipótese, quando do resgate de suas Cotas, a remuneração superior ao valor de tais Cotas na respectiva data de pagamento do resgate.

Em todo Dia Útil, após a incorporação dos resultados descritos no item 16.4 do regulamento às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Júnior, e o eventual déficit será delas deduzido.

As Cotas Subordinadas Júnior terão seu valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do Patrimônio Líquido, deduzido do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, e dividido pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação na respectiva data de cálculo.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes classes existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

16. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. ;
Gestão:	G5 Administradora de Recursos .;
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.;
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. ;
Agente de cobrança:	THP Partners Ltda.; e
Consultoria especializada:	THP Partners Ltda.

17. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

18. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31/05/2025		31/05/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	1	-	15	-
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	1.131	54	755	4

		31/05/2025		31/05/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare CTVM	(14)	(173)	(14)	(140)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(2)	(19)	(2)	(16)
Taxa de gestão	G5 Administradora de Recursos Ltda	(7)	(21)	(2)	(18)

19. Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo pagará pela administração, distribuição, gestão do Fundo e custódia, a Administradora receberá taxa de administração mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, conforme abaixo:

(a) Será devida à ADMINISTRADORA uma percentagem anual equivalente à 0,27% a.a. (vinte e sete centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo considerada, ainda, uma remuneração mínima mensal de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e

cinquenta reais), corrigida anualmente a partir da data de início do Fundo ou início da data de prestação de serviço, conforme o caso, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) positivo ("Taxa de Administração");

(b) Será devido ao CUSTODIANTE uma percentagem anual equivalente à 0,03% a.a. (três centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, sendo considerada, ainda, uma remuneração mínima mensal de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), corrigida anualmente a partir da data de início do Fundo ou início da data de prestação de serviço, conforme o caso, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) positivo;

(c) Será devida à Gestora uma percentagem anual equivalente à 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo ("Taxa de Gestão").

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

Os valores acima serão pagos no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo Dia Útil.

Os valores acima não incluem as despesas previstas na cláusula 21 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance ou taxa de ingresso.

No exercício findo em 31 de maio de 2025 foi debitado o montante de R$ 173 a título de taxa de administração, R$ 21 a título de taxa de gestão e R$ 19 a título de taxa de custódia.

No período de 31 de julho de 2023 (início das atividades) a 31 de maio de 2024 foi debitado o montante de R$ 140 a título de taxa de administração, R$ 18 a título de taxa de gestão e R$ 16 a título de taxa de custódia.

20. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

21. Divulgação das informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de

computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em

função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN nº 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de

15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

23. Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

24. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

25. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

26. Alterações em assembleias

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 22 de agosto de 2024

a) A alteração do item 7.9. do Regulamento do Fundo, para alterar a Consultora Especializada, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"7.9. A THP PARTNERS LTDA., empresa com sede na Cidade de Tatuí, Estado do São Paulo, na rua Maneco Pereira, 330, Sala 71, Centro, CEP 18270- 400, inscrita no CNPJ nº 48.058.991/0001-90, foi contratada, para auxiliar a Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo."

b) A alteração do item 7.11. do Regulamento do Fundo, para alterar o Agente de Cobrança, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"7.11. A THP PARTNERS LTDA., empresa com sede na Cidade de Tatuí, Estado do São Paulo, na rua Maneco Pereira, 330, Sala 71, Centro, CEP 18270- 400, inscrita no CNPJ nº 48.058.991/0001-90, foi contratada, para auxiliar a Gestora na cobrança extrajudicial e a cobrança judicial dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo."

c) A alteração das alíneas "c" e "d" do item 8.1 do Regulamento do Fundo, para alterar a Remuneração da Consultora Especializada e do Agente de Cobrança, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"8.1 O Fundo pagará pela administração, distribuição, gestão do Fundo e custódia, a Administradora receberá taxa de administração mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, conforme abaixo:
(...)

d) Será devido à Consultoria Especializada a remuneração mensal equivalente a R$ 3.000,00 (Três mil reais). A remuneração da Consultoria Especializada será paga diretamente pelo FUNDO até 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

e) Será devido ao Agente de Cobrança a remuneração mensal equivalente a R$ 3.000,00 (Três mil reais). A remuneração do Agente de Cobrança será paga diretamente pelo FUNDO até 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços."

f) A alteração do Anexo I – Glossário para alterar a definição de Agente de Cobrança e Consultora Especializada.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 26 de agosto de 2024.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 27 de agosto de 2024

a) A alteração do item 7.9. do Regulamento do Fundo, para alterar a Consultora Especializada, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"7.9. A THP PARTNERS LTDA., empresa com sede na Cidade de Tatuí, Estado do São Paulo, na rua Maneco Pereira, 330, Sala 71, Centro, CEP 18270- 400, inscrita no CNPJ nº 48.058.991/0001-90, foi contratada, para auxiliar a Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo."

b) A alteração do item 7.11. do Regulamento do Fundo, para alterar o Agente de Cobrança, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"7.11. A THP PARTNERS LTDA., empresa com sede na Cidade de Tatuí, Estado do São Paulo, na rua Maneco Pereira, 330, Sala 71, Centro, CEP 18270- 400, inscrita no CNPJ nº 48.058.991/0001-90, foi contratada, para auxiliar a Gestora na cobrança extrajudicial e a cobrança judicial dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo."

c) A alteração das alíneas "c" e "d" do item 8.1 do Regulamento do Fundo, para alterar a Remuneração da Consultora Especializada e do Agente de Cobrança, de forma que passará a vigorar conforme abaixo:

"8.1 O Fundo pagará pela administração, distribuição, gestão do Fundo e custódia, a Administradora receberá taxa de administração mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil, conforme abaixo:
(...)

d) Será devido à Consultoria Especializada a remuneração mensal equivalente a R$ 3.000,00 (Três mil reais). A remuneração da Consultoria Especializada será paga diretamente pelo Fundo até 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

e) Será devido ao Agente de Cobrança a remuneração mensal equivalente a R$ 3.000,00 (Três mil reais). A remuneração do Agente de Cobrança será paga diretamente pelo Fundo até 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços."

f) A alteração do Anexo I – Glossário para alterar a definição de Agente de Cobrança e Consultora Especializada.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger na abertura de 30 de agosto de 2024.

27. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva CRC SP-322316/O-5	Daniel Doll Lemos

***